



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 13 de abril de 2023.

Ano X

Edição nº 2.125

Pág. 1 /21

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Fábio Oliveira De Lucca

Secretário Municipal de Administração

Renato Castelani Delbone

Diagramador responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

SUMÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL	PAG
DECRETO Nº 1386/2023	02
DECRETO Nº 1387/2023	03
DECRETO N.º 1388, DE 11 ABRIL DE 2023	06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	PAG
PROCESSO SELETIVO N.º 001/2023 (ESTAGIÁRIOS) - EDITAL Nº 003 - HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES	14
PROCESSO SELETIVO N.º 001/2023 (ESTAGIÁRIOS) - EDITAL Nº 004 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS	14
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019	17
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019	17
LICITAÇÕES E CONTRATOS	PAG
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023	19
AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023	20
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2.023	21

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 13 de abril de 2023.

Ano X

Edição nº 2.125

Pág. 2 /21

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1386/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.561 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar, o valor de R\$ 263.095,24 (duzentos e sessenta e três mil noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

07.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

07.001-Obras Públicas e Urbanismo

15.451.0013.2.050-Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte:3504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias-Exercícios Anteriores	135.316,01
--	------------

10.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001-Fundo Municipal de Saúde

10.301.0015.2.070-Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte:3492-Incremento Temporário Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde-EP-Exercícios Anteriores	35.926,81
--	-----------

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte:3493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)-Exercícios Anteriores	47.890,18
--	-----------

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte:3494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Exercícios Anteriores	38.962,24
---	-----------

10.304.0015.2.079-Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00-Material de Consumo Fonte:3335-FMS/Assistencial-E Progr.Estadual de Assist. Farmacêutica, Média e Alta Complexidade, Vig.em Saúde-Exercícios Anteriores	5.000,00
---	----------

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I - o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2022, no valor de R\$ 263.095,24 (duzentos e sessenta e três mil noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos) nas seguintes fontes de recursos:

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 13 de abril de 2023.

Ano X

Edição nº 2.125

Pág. 3 / 21

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

492-Incremento Temporário Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde-EP	35.926,81
493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	47.890,18
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	38.962,24
504- Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	135.316,01
335-FMS/Assistencial-E (Progr.Estadual de Assist.Farmacêutica, Média e Alta Complex, Vig.em Saúde	5.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná em 11 de abril de 2023.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1387/2023

Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 1168/2021 que nomeia os membros e diretoria do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, Conselho criado pela Lei Municipal nº 249/2006, de 6 de abril de 2006 e demais disposições aplicáveis:

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes segmentos: I - Membros Governamentais (...); II - Entidades que atuam em segurança alimentar - *Representantes da Associação Empresarial de Ribeirão Claro - AERC e Representantes da Sociedade Civil*, para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, biênio 2021/2023.

I - MEMBROS GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

a) - Titular: (...)

b) - Suplente: (...)

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) - Titular: (...)

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 13 de abril de 2023.

Ano X

Edição nº 2.125

Pág. 4 /21

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

b) - Suplente: (...)

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) - Titular: (...)

b) - Suplente: (...)

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca:

a) - Titular: (...)

b) - Suplente: (...)

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) - Titular: (...)

b) - Suplente: (...)

II - REPRESENTANTES DE ENTIDADES OU DE INSTITUIÇÕES QUE JÁ ATUAM EM SEGURANÇA ALIMENTAR:

Representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários das Escolas Públicas da Rede Estadual de Ensino:

a) - Titular: (...)

b) - Suplente: (...)

Representantes da Associação de Pais e Professores, das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino:

a) - Titular: (...)

b) - Suplente: (...)

Representantes da Associação Empresarial de Ribeirão Claro - AERC:

a) - Titular: Simone Aparecida Cruz Buzetti Luiz, inscrita no CPF/MF nº 384.549.198-13; portadora da cédula de identidade RG nº 45.430.398-1; residente e domiciliada à Rua Benito Baggio, nº 801, Residencial Monte Claro, neste Município;

b) - Suplente: (...)

Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

a) - Titular: (...)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 13 de abril de 2023.

Ano X

Edição nº 2.125

Pág. 5 /21

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

b) - Suplente: (...)

Representantes dos Produtores da Agricultura Familiar:

a) - Titular: (...)

b) - Suplente: (...)

Representantes da Sociedade Civil

a) - **Titular: Osvaldo José Zioldo**, inscrito no CPF/MF nº 529.019.479-72; portador da cédula de identidade RG nº 3.750.074-7; residente e domiciliado à Rua Altamiro Batista Araújo, nº 152 - Centro, neste Município;

b) - **Suplente: Pe. Sergilson Brandão**, inscrito no CPF/MF nº 037.560.913-09; portador da cédula de identidade RG nº 023859692002; residente e domiciliado à Praça Padre Max Kley, nº 408 - Centro, neste Município.

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:

a) - Titular: (...)

b) - Suplente: (...)

Representantes da Associação Lar da Criança “Jesus Amigo” de Ribeirão Claro - PR:

a) - Titular: (...)

b) - Suplente: (...)

Representantes da Pastoral da Criança de Ribeirão Claro - PR:

a) - Titular: (...)

b) - Suplente: (...)

Representantes do Asilo São Vicente de Paulo:

a) - Titular: (...)

b) - Suplente: (...)

Art. 2º- Em razão da nomeação de que trata o art. 1º, a Diretoria do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **biênio 2021/2023**, fica assim constituída:

I - Presidente: (...)

II - Secretária Civil: (...)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 13 de abril de 2023.

Ano X

Edição nº 2.125

Pág. 6 / 21

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 3º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos onze (11) dias do mês de abril (04) de 2023.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 1388, DE 11 ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre o sistema de garantia e direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência no Município de Ribeirão Claro – PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

Considerando o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017;

Considerando a aprovação pela Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do Município de Ribeirão Claro – PR, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e pelo Ministério Público, do Fluxograma referente à Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência em suas mais variadas formas;

Considerando o Ofício nº 02, de 16 de maio de 2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica regulamentado, no âmbito municipal, o sistema de garantia e direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência conforme disposto neste Decreto.

Art. 2º Este Decreto será regido pelos seguintes princípios:

I - a criança e o adolescente são sujeitos de direito e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento e gozam de proteção integral, conforme o disposto no art. 1º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - a criança e o adolescente devem receber proteção integral quando os seus direitos forem violados ou ameaçados;

III - a criança e o adolescente têm o direito de ter seus melhores interesses avaliados e considerados nas ações ou nas decisões que lhe dizem respeito, resguardada a sua integridade física e psicológica;

IV - em relação às medidas adotadas pelo Poder Público, a criança e o adolescente têm preferência:

- a) em receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) em receber atendimento em serviços públicos ou de relevância pública;
- c) na formulação e na execução das políticas sociais públicas; e

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 13 de abril de 2023.

Ano X

Edição nº 2.125

Pág. 7 /21

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

d) na destinação privilegiada de recursos públicos para a proteção de seus direitos;
V - a criança e o adolescente devem receber intervenção precoce, mínima e urgente das autoridades competentes tão logo a situação de perigo seja conhecida;

VI - a criança e o adolescente têm assegurado o direito de exprimir suas opiniões livremente nos assuntos que lhes digam respeito, inclusive nos procedimentos administrativos e jurídicos, consideradas a sua idade e a sua maturidade, garantido o direito de permanecer em silêncio;

VII - a criança e o adolescente têm o direito de não serem discriminados em função de raça, cor, sexo, idioma, crença, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou regional, étnica ou social, posição econômica, deficiência, nascimento ou outra condição, de seus pais ou de seus responsáveis legais;

VIII - a criança e o adolescente devem ter sua dignidade individual, suas necessidades, seus interesses e sua privacidade respeitados e protegidos, incluída a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral e a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, das ideias, das crenças, dos espaços e dos objetos pessoais; e

IX - a criança e o adolescente têm direito de serem consultados acerca de sua preferência em serem atendido por profissional do mesmo gênero.

Art. 3º Os equipamentos municipais componentes da Rede das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente, compõem o sistema de garantia de direitos e são responsáveis pela detecção dos sinais de violência.

§ 1º Os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos trabalharão de forma integrada e coordenada, garantidos os cuidados necessários e a proteção das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

Art. 4º Para os efeitos deste Decreto, sem prejuízo da tipificação das condutas criminosas, são formas de violência:

I - violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II - violência psicológica:

a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (**bullying**) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 13 de abril de 2023.

Ano X

Edição nº 2.125

Pág. 8 /21

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;

b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

IV - violência institucional, entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.

V - violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluídos os destinados a satisfazer suas necessidades, desde que a medida não se enquadre como educacional.

§ 1º Para os efeitos deste Decreto, a criança e o adolescente serão ouvidos sobre a situação de violência por meio de escuta especializada.

§ 2º Os órgãos de saúde, assistência social, educação, segurança pública e justiça adotarão os procedimentos necessários por ocasião da revelação espontânea da violência.

§ 3º Na hipótese de revelação espontânea da violência, a criança e o adolescente serão chamados a confirmar os fatos na forma especificada no § 1º deste artigo, salvo em caso de intervenções de saúde.

Art. 5º. As notícias sobre situações de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência recebidas por qualquer equipamento componente da Rede Protetiva Municipal deverão ser encaminhadas ao Conselho Tutelar, acompanhadas das respectivas Fichas

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 13 de abril de 2023.

Ano X

Edição nº 2.125

Pág. 9 /21

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

de Encaminhamento e de Registro de Informação Inicial, conforme anexos II e III deste Decreto, a fim de que o Conselho Tutelar acione as pessoas responsáveis pela escuta especializada da criança ou adolescente no Município, para que então seja agendado e promovido o ato, caso este ainda não tenha sido realizado (vide fluxograma constante no Anexo I).

§1º Realizada a escuta especializada, o relatório correspondente será enviado ao Conselho Tutelar, o qual, a partir do seu conteúdo, providenciará os encaminhamentos pertinentes ao caso, tais como o acionamento dos equipamentos de saúde, de assistência social, de educação e de segurança pública (polícia militar e polícia civil), na medida de sua necessidade, sendo que todos os casos serão repassados ao Ministério Público (vide fluxograma constante no Anexo I).

§2º Se a notícia envolver violência sexual, e havendo indícios de sua ocorrência em menos de 72 horas, a criança ou adolescente será encaminhado a uma unidade de saúde para realização de exames, medidas profiláticas contra infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência, orientações, quando houver necessidade, além da coleta, da identificação, da descrição e da guarda de vestígios (vide fluxograma constante no Anexo I).

Art. 6º. Na hipótese de o profissional da educação identificar ou a criança ou adolescente revelar atos de violência, inclusive no ambiente escolar, ele deverá:

I - acolher a criança ou o adolescente;

II - informar à criança ou ao adolescente, ou ao responsável ou à pessoa de referência, sobre direitos, procedimentos de comunicação à autoridade policial e ao conselho tutelar, além da questão referente à escuta especializada;

III - encaminhar a criança ou o adolescente, quando couber, para atendimento emergencial em órgão do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; e

IV - comunicar o Conselho Tutelar.

Art. 7º. A escuta especializada é o procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

§ 1º A criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da rede de proteção, de acordo com as demandas de cada situação.

§ 2º A busca de informações para o acompanhamento da criança e do adolescente deverá ser priorizada com os profissionais envolvidos no atendimento, com seus familiares ou acompanhantes.

§ 3º O profissional envolvido no atendimento primará pela liberdade de expressão da criança ou do adolescente e sua família e evitará questionamentos que fujam aos objetivos da escuta especializada.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 13 de abril de 2023.

Ano X

Edição nº 2.125

Pág. 10 /21

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

§ 4º A escuta especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

Art. 8º A escuta especializada será realizada por profissional capacitado, em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência.

§ 1º O Poder Público assegurará condições de atendimento adequadas para que crianças e adolescentes vítimas de violência ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos e possam se expressar livremente em um ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades.

§ 2º Os profissionais do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência participarão de cursos de capacitação para o desempenho adequado das funções previstas neste Decreto, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira dos órgãos envolvidos.

§ 3º Os profissionais envolvidos no sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência primarão pela não revitimização da criança ou adolescente e darão preferência à abordagem de questionamentos mínimos e estritamente necessários ao atendimento.

§ 4º Poderá ser coletada informação com outros profissionais do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, além de familiar ou acompanhante da criança ou do adolescente.

§5º As pessoas responsáveis pela Escuta Especializada serão indicadas por meio de Resolução a ser editada pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Ribeirão Claro.

Art. 9º O compartilhamento de informações entre os órgãos da rede de proteção deverá primar pelo sigilo dos dados pessoais da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Art. 10 Integram o presente Decreto os anexos I, II e III, Fluxograma, Ficha de Encaminhamento e Ficha de Registro de Informação, respectivamente.

Art. 11. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2023.

JOÃO CARLOS BONATO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 13 de abril de 2023.

Ano X

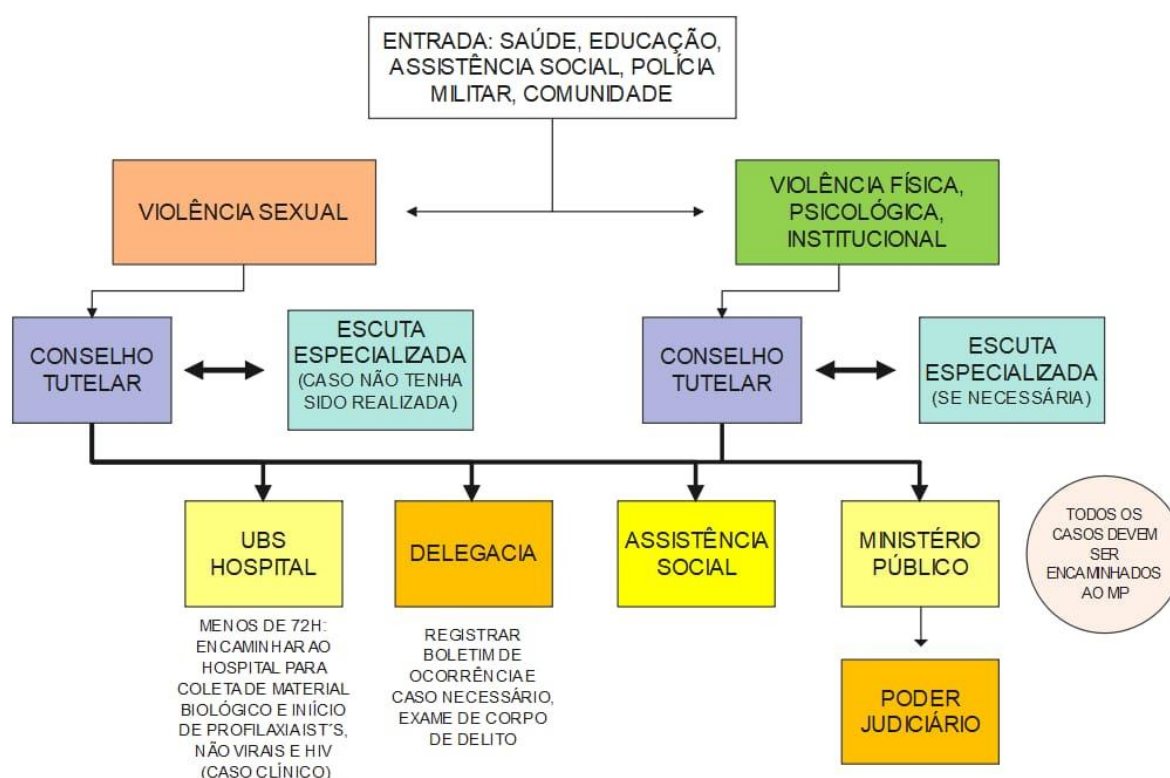
Edição nº 2.125

Pág. 11 /21

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Anexo I

FLUXOGRAMA DA REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO CLARO, PR



Anexo II

Ficha de Encaminhamento

À/ao

FICHA DE ENCAMINHAMENTO

I - Identificação

Nome do(a) criança/adolescente:

Data de nascimento: ____/____/____

Nome da(o) responsável:

Endereço:

Telefone:

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 13 de abril de 2023.

Ano X

Edição nº 2.125

Pág. 12 /21

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

II – Descrição do atendimento

<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>

III – Relato espontâneo da criança ou do/a adolescente (se houver)

<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>

IV – Encaminhamentos efetuados

<hr/> <hr/> <hr/> <hr/>

Nome da unidade encaminhadora: _____

Data ____/____/____

Assinatura e Carimbo

Encaminhamento

de:

Recebido

por:

Data: ____/____/____

Anexo III REGISTRO DE INFORMAÇÃO INICIAL

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 13 de abril de 2023.

Ano X

Edição nº 2.125

Pág. 13 /21

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA

Revelação Espontânea ()		Suspeita/Percepção Profissional ()	
Data e Hora		Órgão que realizou o atendimento	
Nome da criança/adolescente (vítima)		Data de nascimento	
Local de Residência	Gênero		Identidade de Gênero
Legal/Grau de Parentesco	Adulto de Referência/Relação com a Vítima		Contato
Violência identificada:			
<input type="checkbox"/> Física - ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico.			
<input type="checkbox"/> Violência Sexual. Qual?			
<input type="checkbox"/> Abuso Sexual <input type="checkbox"/> Exploração Sexual Comercial <input type="checkbox"/> Tráfico de pessoas			
<input type="checkbox"/> Psicológica. Qual?			
<input type="checkbox"/> Qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença			
<input type="checkbox"/> Exploração ou intimidação sistemática (bullying)			
<input type="checkbox"/> Alienação Parental - interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;			
<input type="checkbox"/> Violência institucional - entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.			
Livre relato da ocorrência pela vítima (descrever as palavras utilizadas pela vítima, atentando para a observação do ambiente, da situação, reincidência, indicação do possível agressor...)			



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 13 de abril de 2023.

Ano X

Edição nº 2.125

Pág. 14 /21

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

OBSERVAÇÕES:

ENCAMINHAR AO CONSELHO TUTELAR

Art. 13. Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao serviço de recebimento e monitoramento de denúncias, ao conselho tutelar ou à autoridade policial, os quais, por sua vez, cientificarão imediatamente o Ministério Público.

Profissional que atendeu: _____

Nome da unidade encaminhadora: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2023 (ESTAGIÁRIOS)

EDITAL Nº 003

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal que a este subscreve, **FAZ SABER** que diante da ausência de apresentação de recursos por parte dos candidatos inscritos no Processo Seletivo de Estagiários n.º 001/2023, o Edital de Homologação de Inscrições publicado no dia 07 de abril de 2023, na Edição n.º 2.122, do Diário Oficial Eletrônico, disponível em [http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br/](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br), link Portal Acesso ao Cidadão, não sofreu alteração, permanecendo com o mesmo teor de sua publicação.

Ribeirão Claro, 11 de abril de 2023.

JOÃO CARLOS BONATO

Prefeito Municipal

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2023 (ESTAGIÁRIOS)

EDITAL Nº 004

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 13 de abril de 2023.

Ano X

Edição nº 2.125

Pág. 15 /21

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal que a este subscreve, **TORNA PÚBLICO** que as provas do Processo Seletivo de Estagiários n.º 001/2023 serão realizadas no dia **16 de abril de 2023**, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), no local indicado no Anexo deste Edital.

O **candidato deverá comparecer no local de realização das provas com antecedência de 30 (trinta) minutos**, munido de documento de identidade com foto, caneta esferográfica de cor azul ou preta, lápis e borracha. Não será permitido o acesso ao local da prova após o fechamento dos portões.

Ribeirão Claro, 12 de abril de 2023.

JOÃO CARLOS BONATO
Prefeito Municipal

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2023 (ESTAGIÁRIOS) EDITAL Nº 004 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

ANEXO

DATA DAS PROVAS	HORÁRIO DAS PROVAS
16/04/2023	08h30min

LOCAL	Escola Municipal Correia Defreitas
ENDEREÇO	PRACA MARIA IGNEZ BONADÉ LEONEL, 486 CENTRO. Ribeirão Claro - PR

Administração de Empresas (Superior)	Alexandre José Formentini Neia	123.189.569-10
Administração de Empresas (Superior)	Ana Cassia de Freitas	088.764.119-92
Administração de Empresas (Superior)	Beatriz Cirelli da Silva	085.509.089-83
Administração de Empresas (Superior)	Crislaine Honório Peixoto	117.447.289-84
Administração de Empresas (Superior)	Fernanda Yonara Pereira de Lima	568.791.668-73
Administração de Empresas (Superior)	Gabriela Maria Sales Nardo	133.135.539-74
Administração de Empresas (Superior)	Giovana Bissiato	160.409.269-61
Administração de Empresas (Superior)	Josefa Aline Araújo Santos	390.963.458-35
Administração de Empresas (Superior)	Ketellyn Christyna de Souza	088.108.879-05
Administração de Empresas (Superior)	Lana Pereira Rodrigues	138.675.979-10
Administração de Empresas (Superior)	Layslla Maria Bayer de Souza	076.522.539-50
Administração de Empresas (Superior)	Lázaro Gabriel Bezerra da Silva	121.329.529-73
Administração de Empresas (Superior)	Letícia Mendes Barbosa	582.556.428-46
Administração de Empresas (Superior)	Marcos Ryan Bezerra da Silva	121.329.219-03
Administração de Empresas (Superior)	Maria Eduarda Moura da Rocha	138.559.969-30

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 13 de abril de 2023.

Ano X

Edição nº 2.125

Pág. 16 /21

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Administração de Empresas (Superior)	Maria Eduarda Muniz	111.970.129-58
Administração de Empresas (Superior)	Maria Luísa de Moraes da Silva	126.448.239-60
Administração de Empresas (Superior)	Mislaine Maria Baggio da Silva	146.090.909-70
Administração de Empresas (Superior)	Pedro Henrique Brambilla	078.823.489 70
Administração de Empresas (Superior)	Ramires Aparecida Diniz	123.189.239-06
Administração de Empresas (Superior)	Samira Inácio Marques	119.304.329-84
Administração de Empresas (Superior)	Vitória Letícia Teixeira da Silva	154.330.379-08
Ciências Biológicas (licenciatura)	Adrieli Helena Salomão	094.739.869-47
Ciências Biológicas (licenciatura)	Maria Eduarda Barbosa	122.708.729-24
Educação Física (licenciatura)	Beatriz dos Santos Fogaça	102.094.019-07
Educação Física (licenciatura)	Cristina Siquerolli	154 432 449 90
Educação Física (licenciatura)	Pedro Augusto Dias Bianqui	104.869.319-86
Educação Física (licenciatura)	Tamara Isabelly de Souza Sales	119.534.369-04
Educação Física (licenciatura)	Vitória Aparecida Martins Costa	126.162.509-93
Ensino Médio (Distrito Três Corações)	Ana Beatriz Miranda	142.228.629-08
Ensino Médio (Distrito Três Corações)	Ana Carolina Ferreira Souza	159.856.599-09
Ensino Médio (Distrito Três Corações)	Kailainy Diogo Barreto	128.491.639-10
Ensino Médio (Distrito Três Corações)	Karolaine Dayane Paulino	159.687.209-80
Ensino Médio (Distrito Três Corações)	Marcos José Ribeiro Machado	150.162.139-41
Ensino Médio (Distrito Três Corações)	Mariane Machado Leite	147.437.429-86
Ensino Médio (Distrito Três Corações)	Marielle Machado Leite	147.437.559-64
Ensino Médio (Distrito Três Corações)	Roberta Maria da Silva	133.449.459-20
Ensino Médio (Distrito Três Corações)	Taynara Moraes Ferreira	080.407-339-28
Ensino Médio (Distrito Três Corações)	Vitória Luiza da Silva	105.591.529-06
Informática (Superior)	Ana Júlia Sasdelli	109.810.739-05
Informática (Superior)	Igor Ribeiro Costa da Silva	086.863.039-00
Informática (Superior)	Larissa Marcelina de Souza	147.284.069-03
Informática (Superior)	Lázaro Gabriel Bezerra da Silva	121.329.529-73
Informática (Superior)	Luca Salvador Storti da Silva	077.151.479-40
Informática (Superior)	Victor Hugo Ruivo	058.311.629-90
Informática (Superior)	Willian Cezar Marques Veras	138.930.749-29
Letras (licenciatura)	Alice Dias	106.783.849-08
Letras (licenciatura)	Maria Priscila Leitão de Oliveira	095.223.309-65
Letras (licenciatura)	Tainá Vitória dos Santos Nardo	145.769.879-09
Matemática (licenciatura)	Héllen Cristina de Oliveira Vêras	076.502.869-75
Matemática (licenciatura)	Marcelo Leonel	142.470.059-01
Matemática (licenciatura)	Nayara Domingues Lopes	128.972.379-61
Pedagogia (licenciatura)	Barbara Aparecida da Silva	117.493.129-99
Pedagogia (licenciatura)	Carine Valentim de Souza	058.412.949-11
Pedagogia (licenciatura)	Elisangela Aparecida Machado	057.564.359-56
Pedagogia (licenciatura)	Gabrielly Elisa Pires Reducino	130.765.429-07
Pedagogia (licenciatura)	Jovana de Lima Reducino	127.710.889-75
Pedagogia (licenciatura)	Maria Alice Braz Gardi	140.541.319-05
Pedagogia (licenciatura)	Michelly Rodrigues Elias	084.383.609-76
Pedagogia (licenciatura)	Talyane de Souza Costa	091.659.629-07
Pedagogia (licenciatura)	Vitória Cristina de Souza da Silva	138.301.229-69

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 13 de abril de 2023.

Ano X

Edição nº 2.125

Pág. 17 /21

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Pedagogia (licenciatura)	Yasmin Vitória da Silva	076.588.279-59
Técnico em Magistério	Alexandre de Souza Silvério	163.982.009-42
Técnico em Magistério	Aline Fortunato dos Santos	139.767.389-30
Técnico em Magistério	Ana Luiza Barbosa	120.489.279-20
Técnico em Magistério	Andressa dos Santos Domingues	474.621.278-30
Técnico em Magistério	Beatriz Cristina Pereira	125.303.749-37
Técnico em Magistério	Maria Fernanda Chaves Leopoldino	095.841.229-40
Técnico em Magistério	Maria Leticia da Silva	067.335.719-86

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que esta Municipalidade publicou na Edição n.º 4774 do dia 11 de abril de 2023, do Jornal Tribuna do Vale, a convocação da candidata **LILLIANI FERREIRA SATO**, aprovada em 4º lugar no Concurso Público de Psicólogo, conforme Edital n.º 001/2019;

Considerando que a candidata **LILLIANI FERREIRA SATO**, manifestou-se informando de que não irá assumir a vaga existente para o emprego de Psicólogo, conforme e-mail direcionado ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade em 12 de abril de 2023;

Considerando que o município tem urgência na contratação de um profissional com formação na área de psicologia, para dar continuidade aos atendimentos na área de educação.

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO, a desclassificação da candidata **LILLIANI FERREIRA SATO**, inscrição n.º 006.700.508-28, aprovada em 4º lugar no Concurso Público de Psicólogo, face a manifestação de que não tem interesse em assumir vaga existente para o emprego de Psicólogo.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2023.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o resultado final do concurso público aberto pelo Edital n.º 001/2019 para provimento de empregos do Quadro de Pessoal permanente desta Municipalidade; **CONSIDERANDO** a solicitação constante do Ofício n.º 34/2023, de 15 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para contratação de um Psicólogo, visando substituir a servidora demissionária Silvane Saad.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 13 de abril de 2023.

Ano X

Edição nº 2.125

Pág. 18 /21

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

RESOLVE:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 CONVOCAR a candidata a seguir identificada, aprovada no Concurso Público n.º 001/2019, para comparecer no Departamento de Segurança de Medicina do Trabalho desta Municipalidade, no dia 18 de abril de 2023, às 09:00 horas, com vistas à realização de exame médico admissional para provimento de vaga existente para o emprego público de Psicólogo:

Emprego: PSICÓLOGO	Ampla Concorrência	
Classificação	Inscrição	Candidato (a)
5º lugar	006.700.508-09	CLARA MAKI INABA

2. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 De acordo com o subitem 18.6 do Edital de Concurso Público n.º 001/2019, após o comparecimento na data acima citada, **a candidata terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, ou seja, até 27 de abril de 2023**, para comprovação dos itens e apresentação de fotocópia e do original dos documentos elencados a seguir:

- Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- CPF e fotocópia;
- Registro no órgão de classe e fotocópia;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
- Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
- Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
- Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- Declaração de desvinculação para o candidato que exerce emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
- Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO/CONTRATAÇÃO

3.1 São requisitos básicos para nomeação/contratação, conforme disposto no item do Edital de Concurso Público n.º 001/2019:

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 13 de abril de 2023.

Ano X

Edição nº 2.125

Pág. 19 /21

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- a) Ser aprovado no Concurso Público.
- b) Ser brasileiro(a), naturalizado(a) ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1º do Art. 12, de 05/10/1988, e Emenda Constitucional nº 19, Art. 3º, de 04/06/1998).
- c) Ter, na data da nomeação, 18 (dezoito) anos completos.
- d) Ter o nível de escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do emprego.
- e) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.
- f) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- g) Possuir aptidão física e mental para exercício das atribuições do emprego.
- h) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
- i) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de emprego público, ou seja, não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, no prazo de 10 (dez) anos. **Para comprovação deste item a candidata deverá apresentar certidão do órgão público a que está ou esteve vinculada, exercendo cargo, emprego ou função pública.**
- j) O candidato não poderá ser aposentado por invalidez e nem estar em idade de aposentadoria compulsória; não poderá, no caso de eventual posse, possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite a acumulação de cargos e funções, ressalvados os casos dispostos no Art. 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” da Constituição Federal.

4. DA PERDA DO DIREITO À VAGA

4.1 Perderá o direito à vaga e desclassificado o candidato convocado, que não apresentar a documentação para nomeação no prazo de que trata o item II deste Edital.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, em 12 de abril de 2023.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 (SAAE) – REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às **09:00 (nove) horas do dia 27 (vinte e sete) de abril de 2023**, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o regime de **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de em-**

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 13 de abril de 2023.

Ano X

Edição nº 2.125

Pág. 20 /21

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

presa para prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra destinada ao atendimento de atividades de Recepcionista para administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição no Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2023 (SAAE) – Registro de Preços e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço eletrônico supramencionado a partir do dia 13 de abril de 2023, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacao@saaeribeiraoclaro.com.br ou acessar através do site do município, www.saaeribeiraoclaro.com.br.

Ribeirão Claro-PR, 12 de abril de 2023.

Jéssica Camila de Mello
Pregoeira Oficial

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 (PMRC) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023 (PMRC)

JOÃO CARLOS BONATO, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que **HOMOLOGOU**, o processamento do Pregão Eletrônico nº 26/2023 (PMRC), realizado no dia 30 de março de 2023 (Lances e Habilitação), objetivando **a contratação de empresa especializada para execução de serviços de organização e realização do rodeio tradicional na 24ª Cavalgada Ecológica dos Três Corações, no período de 21 a 23 de Abril de 2023**, em favor da empresa **M D RIBEIRO E CIA LTDA - CNPJ: 15.086.058/0001-77**, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta conveniente aos interesses da administração:

Item	Descrição	Apres	Qtde	Valor Uni (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ARQUIBANCADA PARA 500 PESSOAS	SVÇ	01	14.500,00	14.500,00
2	ARENA COMPLETA COM SOM E ILUMINAÇÃO	SVÇ	01	16.000,00	16.000,00
3	30 BOIS PARA O RODEIO	SVÇ	01	13.500,00	13.500,00
4	SALVA VIDAS	SVÇ	01	5.000,00	5.000,00
5	JUIZ	SVÇ	01	5.000,00	5.000,00
6	2 LOCUTORES	SVÇ	01	7.000,00	7.000,00
7	VETERINÁRIO RESPONSÁVEL	SVÇ	01	3.000,00	3.000,00
8	PREMIAÇÃO	SVÇ	01	5.000,00	5.000,00
9	COMENTARISTA	SVÇ	01	4.000,00	4.000,00
10	1 LOCUTOR COMERCIAL	SVÇ	01	1.400,00	1.400,00
11	20 PEÕES	SVÇ	01	15.166,67	15.166,67
12	02 PORTEIROS	SVÇ	01	2.923,33	2.923,33
13	02 SEDENHEIROS	SVÇ	01	2.500,00	2.500,00
Valor Total Global					94.990,00

Junte-se ao procedimento

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 13 de abril de 2023.

Ano X

Edição nº 2.125

Pág. 21 /21

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Publique-se,

Ribeirão Claro-PR, 12 de abril de 2023.

João Carlos Bonato
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2.023 (PMRC) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ - **CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73 **CONTRATADA:** M D RIBEIRO E CIA LTDA. - **CNPJ:** 15.086.058/0001-77

OBJETO: A possível contratação de empresa especializada para execução de serviços de organização e realização do rodeio tradicional na 24ª Cavalgada Ecológica dos Três Corações, no período de 21 a 23 de Abril de 2023.

VIGÊNCIA: 13 de abril de 2023 a 12 de julho de 2023.

VALOR: R\$ 94.990,00 (noventa e quatro mil, novecentos e noventa reais).

Ribeirão Claro-PR, 12 de abril de 2023.

João Carlos Bonato
Prefeito Municipal

Jaqueline de Oliveira Barão
Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos